



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

## DECRETO Nº 342, DE 22 DE JUNHO DE 2020

**DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS E A NOMEAÇÃO DE SEUS MEMBROS, TITULARES E SUPLENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SILVIO MARTINS**, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe que conferem o art. 71 da Lei Orgânica do Município,

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica constituído o Conselho Municipal de Políticas Culturais, como órgão de natureza consultivo, deliberativo e propositivo em questões referentes à política cultural municipal que, no âmbito do Departamento Municipal de Cultura e Turismo, institucionaliza a relação entre a Administração Pública e os setores da sociedade civil ligados à Cultura.

**§ 1º.** A atuação do Conselho Municipal de Políticas Culturais deverá orientar-se pelos princípios da cidadania, da democracia participativa e da diversidade cultural, zelando pelo debate transparente dos temas e pela participação direta da sociedade.

**Art. 2º.** O Conselho Municipal de Políticas Culturais constituir-se-á de membros representantes da sociedade civil, de reconhecida atuação junto à Cultura local, com mandato de dois anos, prorrogável por igual e sucessivo período, da seguinte forma:

I – Representante do Departamento Municipal de Cultura e Turismo:  
Titular: Regina Paula Atique Ferraz;  
Suplente: Luzia Mara Flávio da Silva da Matta

II – Representante Departamento Municipal de Educação:  
Titular: Karina Vanessa Pazzini Batista;  
Suplente: Anselmo Salmazo Junior.

III – Representante Departamento Esporte e Lazer:  
Titular: Mauro Augusto de Campos;  
Suplente: Sidnei Baranda.

IV – Representante Departamento Municipal de Assistência Social:  
Titular: Ludmila de Campos;  
Suplente: Ariadne Decreque.

V - Representante do Poder Legislativo:  
Titular: Jean Cesar Coleti;  
Suplente: Isabela Prado.

VI - Representante do segmento Música:  
Titular: Claudinei de Souza;  
Suplente: Cassio Roberto Prado.

VII - Representante do segmento Teatro:  
Titular: Miguel Alexandre Espírito;  
Suplente: Maria Gabriela Pina.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

VIII - Representante do segmento Artesanato:

Titular: Deyse Elen de Souza;

Suplente: Daiane de Castro.

IX - Culturas Tradicionais:

Titular: Dalete Lima Souza;

Suplente: Claudineia de Souza Silva.

X - Literatura e Poesia:

Titular: Renan Henrique da Silva;

Suplente: Sara Sardão.

§ 1º. As funções de Conselheiro do Conselho Municipal de Políticas Culturais não são remuneradas, mas consideradas “pró-honore”, de relevante interesse das pessoas idosas do Município de Pradópolis.

§ 2º. Poderão também, os Conselheiros do Conselho Municipal de Políticas Culturais, acompanhar e avaliar as ações governamentais e não governamentais dirigidas ao atendimento dos interesses da Cultura, bem como fiscalizar e controlar o cumprimento das prioridades administrativas estabelecidas nos programas públicos destinados à Cultura e Economia Criativa.

§ 3º. O Conselho Municipal de Políticas Culturais terá como Presidente, Vice-Presidente e Secretário os seguintes conselheiros, respectivamente:

I – Claudinei de Souza;

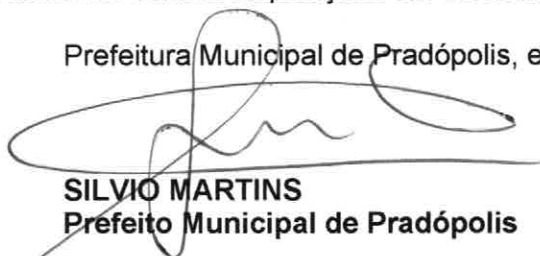
II – Miguel Alexandre de Espírito;

III – Dalete Lima de Souza.

Art. 3º. As atribuições do Conselho Municipal de Políticas Culturais se encontram previstas no art. 1º da Lei Municipal nº 1.611, de 02 de setembro de 2019.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, em 22 de junho de 2020.



**SILVIO MARTINS**  
Prefeito Municipal de Pradópolis

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.



**SAULO EMMANUEL ATIQUÉ FILHO**  
Diretor de Administração Geral



# Diário Oficial

Nº 777 – Ano 2020

Segunda-feira, 29 de Junho de 2020

Prefeitura Municipal Pradópolis

## PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº 342, DE 22 DE JUNHO DE 2020

**DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS E A NOMEAÇÃO DE SEUS MEMBROS, TITULARES E SUPLENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SILVIO MARTINS**, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe que conferem o art. 71 da Lei Orgânica do Município,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica constituído o Conselho Municipal de Políticas Culturais, como órgão de natureza consultivo, deliberativo e propositivo em questões referentes à política cultural municipal que, no âmbito do Departamento Municipal de Cultura e Turismo, institucionaliza a relação entre a Administração Pública e os setores da sociedade civil ligados à Cultura.

**§ 1º.** A atuação do Conselho Municipal de Políticas Culturais deverá orientar-se pelos princípios da cidadania, da democracia participativa e da diversidade cultural, zelando pelo debate transparente dos temas e pela participação direta da sociedade.

**Art. 2º.** O Conselho Municipal de Políticas Culturais constituir-se-á de membros representantes da sociedade civil, de reconhecida atuação junto à Cultura local, com mandato de dois anos, prorrogável por igual e sucessivo período, da seguinte forma:

I – Representante do Departamento Municipal de Cultura e Turismo:

Titular: Regina Paula Atique Ferraz;

Suplente: Luzia Mara Flávio da Silva da Matta

II – Representante Departamento Municipal de Educação:

Titular: Karina Vanessa Pazzini Batista;

Suplente: Anselmo Salmazo Junior.

III – Representante Departamento Esporte e Lazer:

Titular: Mauro Augusto de Campos;

Suplente: Sidnei Baranda.

IV – Representante Departamento Municipal de Assistência Social:

Titular: Ludmila de Campos;

Suplente: Ariadne Decreque.

V - Representante do Poder Legislativo:

Titular: Jean Cesar Coleti;

Suplente: Isabela Prado.

VI - Representante do segmento Música:

Titular: Claudinei de Souza;

Suplente: Cassio Roberto Prado.

VII - Representante do segmento Teatro:

Titular: Miguel Alexandre Espírito;

Suplente: Maria Gabriela Pina.

VIII - Representante do segmento Artesanato:

Titular: Deyse Elen de Souza;

Suplente: Daiane de Castro.

IX - Culturas Tradicionais:

Titular: Dalete Lima Souza;

Suplente: Claudineia de Souza Silva.

X - Literatura e Poesia:

Titular: Renan Henrique da Silva;

Suplente: Sara Sardão.

**§ 1º.** As funções de Conselheiro do Conselho Municipal de Políticas Culturais não são remuneradas, mas consideradas "pró-honore", de relevante interesse das pessoas idosas do Município de Pradópolis.

**§ 2º.** Poderão também, os Conselheiros do Conselho Municipal de Políticas Culturais, acompanhar e avaliar as ações governamentais e não governamentais dirigidas ao atendimento dos interesses da Cultura, bem como fiscalizar e controlar o cumprimento das prioridades administrativas estabelecidas nos programas públicos destinados à Cultura e Economia Criativa.

**§ 3º.** O Conselho Municipal de Políticas Culturais terá como Presidente, Vice-Presidente e Secretário os seguintes conselheiros, respectivamente:

I – Claudinei de Souza;

II – Miguel Alexandre de Espírito;



## Diário Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP

[www.pradopolis.sp.gov.br](http://www.pradopolis.sp.gov.br)

**Imprensa Oficial do Município de Pradópolis**

Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

**Silvio Martins**

Prefeito Municipal

**Bruno Louzada Franco**

Chefe de Gabinete

**Local/Administração/Redação/Impressão**

Rua Tiradentes,956 – Centro – Pradópolis – SP

**Telefones**

Recepção ..... (016)3981-9900

Fax ..... (016)3981-9900

**E-mail:** [imprensa@pradopolis.sp.gov.br](mailto:imprensa@pradopolis.sp.gov.br)

**Pesquisa Edições:**

[www.pradopolis.sp.gov.br](http://www.pradopolis.sp.gov.br)

**Índice Sequencial  
Poder Executivo**



Certificado Digital acesse  
[pmpradopolis.domeletronico.com.br](http://pmpradopolis.domeletronico.com.br)



# Diário Oficial

Nº 777 – Ano 2020

Segunda-feira, 29 de Junho de 2020

Prefeitura Municipal Pradópolis

III – Dalete Lima de Souza.

**Art. 3º.** As atribuições do Conselho Municipal de Políticas Culturais se encontram previstas no art. 1º da Lei Municipal nº 1.611, de 02 de setembro de 2019.

**Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, em 22 de junho de 2020.

**SILVIO MARTINS**  
Prefeito Municipal de Pradópolis

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

**SAULO EMMANUEL ATIQUÊ FILHO**  
Diretor de Administração Geral

## EDITAL PÚBLICO PARA CADASTRAMENTO DE ARTISTAS, PROFISSIONAIS DE ARTE, CULTURA E ESPAÇO CULTURAIS DE PRADÓPOLIS.

A Prefeitura Municipal de Pradópolis, por meio do Departamento Municipal de Cultura e Turismo em conjunto com o CMPC - Conselho Municipal de Políticas Culturais, torna público o presente Edital de Cadastro de Artistas e Profissionais do setor de Arte e Cultura de Pradópolis para futuras ações de Fomento à Cultura Municipal, nas formas de contratação, prêmio, parceria e/ou auxílio, conforme legislações vigentes, sendo observados os requisitos legais, visando os princípios da oportunidade, impessoalidade, isonomia e economicidade.

Este cadastramento tem como objetivo subsidiar com informações atualizadas os Indicadores Culturais de Pradópolis,

compor, de forma democrática, um mapeamento completo dos Artistas, Profissionais de Arte e Cultura e Espaços Culturais ativos.

O Cadastro é uma ferramenta importantíssima e uma das exigências para que o Município possa participar de futuras ações emergenciais destinadas ao setor Cultural advindas de Leis Federais, Estaduais e Municipais a serem promulgadas. (Exemplo: a Lei Nº 1.075 de 2020, conhecida como Lei Aldir Blanc).

A Administração Municipal se antecipa na organização do Cadastro de Artistas e Profissionais do setor de Arte e Cultura de Pradópolis, assim como os Espaços Culturais, para que as ações possam ser devidamente executadas no menor prazo possível, assim que as Leis forem publicadas e os recursos liberados.

O Cadastrante é totalmente responsável pela veracidade das informações, estando sujeito à comprovação via documental a qualquer tempo, respondendo judicialmente em caso de inverdades.

O preenchimento do Cadastro não pressupõe garantia ou obrigatoriedade de contratação para as atividades culturais do município, quaisquer ações estarão condicionadas à definição de conveniência, legalidade, bem como de previsão orçamentária.

O cadastramento, objeto deste edital, deve ser realizado através do preenchimento dos formulários on-line específicos nos seguintes links:

<https://bit.ly/3dxggSj>

<https://bit.ly/3hUwKrv>

<https://bit.ly/2YYpxOC>



## Diário Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP

[www.pradopolis.sp.gov.br](http://www.pradopolis.sp.gov.br)

**Imprensa Oficial do Município de Pradópolis**  
Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

**Local/Administração/Redação/Impressão**  
Rua Tiradentes,956 – Centro – Pradópolis – SP

**Índice Sequencial Poder Executivo**

**Silvio Martins**  
Prefeito Municipal  
**Bruno Louzada Franco**  
Chefe de Gabinete

**Telefones**  
Recepção ..... (016)3981-9900  
Fax ..... (016)3981-9900

**E-mail:** imprensa@pradopolis.sp.gov.br  
**Pesquisa Edições:**  
[www.pradopolis.sp.gov.br](http://www.pradopolis.sp.gov.br)



Certificado Digital acesse  
[pmpradopolis.domeletronico.com.br](http://pmpradopolis.domeletronico.com.br)